



MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, "(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos." (cf. n.º 1 da Clásusula 18ª do Contrato Interadministrativo);

Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;

Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Interadministrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;

Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;

Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos termos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a *Cláusula 13ª*;



Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal e preâmbulo do Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alterações ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho);

Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e

Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;

Entre:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DE ABIÚL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 531 302, com sede na Rua dos Mouros, 3100-012 Abiúl, endereço eletrónico freguesia.abiul@mail.telepac.pt, neste ato representada pela Senhora Presidente Sandra Cristina Costa Barros, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante





— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Inter administrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo *Anexo I* e da redação das *Cláusulas 3ª* e 10ª.

Cláusula 2.ª

Alteração do Anexo I

O Anexo I ao Contrato Interadministrativo deverá considerar-se integralmente substituído pelo Anexo I ao presente instrumento.

Cláusula 3.ª

Alteração da Cláusula 3ª

Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da *Cláu-sula 3ª* do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

Cláusula 3.ª

(...)

- 1. (...)
- 2. (...)
- 3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira



Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.

4. (...)

Cláusula 4.ª

Alteração da Cláusula 10ª

A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da *Cláu-sula 10ª* do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:

Cláusula 10.ª

(...)

 (\ldots)

a) (...)

b). (...)

c). Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da Cláusula 7ª, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do Anexo I, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na Cláusula 13ª, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no Anexo I;

d). (...)

Cláusula 5.ª

Procedimento excecional





Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula* 7ª do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.

Cláusula 6.ª

Vigência

O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Interadministrativo.

Cláusula 7.ª

Forma

A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da *Cláu-sula 18ª* do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.

Cláusula 8.ª

Publicidade

A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal (www.cm-pombal.pt).

Cláusula 9.ª

Entrada em vigor

A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.



Pombal, 23 de junho de 2017

Pela Primeira Outorgante,

(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)

Pela Segunda Outorgante,

(Sandra Cristina Costa Barros, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Abiúl)





ANEXO I

Vias objeto de intervenção

(Cláusula 3ª)

Freguesia	Nome Rede Viá- ria	Cumprimento (m)	Área Intervenção (ha)	Área Total (ha)
	Portela – Carrascos (AL1)	300m	0,6ha	
	Almagreira – Netos (AL2)	1050m	2,1ha	
	Almagreira – Porte- la (AL3)	1700m	3,4ha	
	Vascos – Rua da Portela (AL4)	450	0,9ha	
Almagreira	Portela – Vale Nabal (AL5)	700m	1,4ha	17,1
	Carrascos – Pinga- relhos (AL6)	1200m	2,4ha	
	Pingarelhos – Paço (AL7)	700m	1,4ha	
	S. João da Ribeira – Gregórios de Cima (AL8)	850m	1,7ha	
	Barros da Paz – Reis de Cima (AL9)	1600m	3,2ha	
	Gaiteiro – Vale da Porca (AB1)	1000m	2ha	
	Vale Figueira – Lagoa Sta. Catarina (AB2)	600m	1,2ha	
Abiul	Tissuaria – Marco da Pipa (AB3)	1700m	3,4ha	13,2
	Castelo – Abiul (AB4)	1200m	2,4ha	
	Cancelinha – Zam- bujais (AB5)	1500m	3ha	
	Vale da Porca – Zambujais (AB6)	600m	1,2ha	
Carnide	Mendes – Vale das Moitas (CN1)	600m	1,2ha	10,9
	Escoura – Feteira (CN2)	850m	0,9ha	
	Carnide de Baixo – Escoura (CN3)	600m	1,2ha	
	Feteira – Vale da Cabra (CN4)	1150m	2,3ha	
	Vale Cinzeiro – Carnide de Cima (CN5)	700m	1,4ha	, x
	Vale do Freixo – Cabeça Gorda (CN6)	250m	0,5ha	
	Cabeça Gorda – Martim Godim	600m	1,2ha	

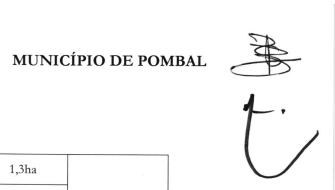
Martim Godim



	(CN7)			
	Outeirada (CN8)	400m	0,8ha	
	Vale do Freixo – Rua da Areia Gorda (CN9)	700m	1,4ha	
	Alhais – S. Jorge (CAR1)	1600m	3,2ha	
	Claras – Alhais (CAR2)	1900m	3,8ha	
	Fontinha – Alhais (CAR3)	500m	1ha	
Carriço	Lagoa do Boi – Silveirinha Pequena (CAR4)	1200m	2,4ha	13,8
	Matos do Carriço – Casas Brancas (CAR5)	800m	1,6ha	
	Antões – Rua de S. Lourenço (CAR6)	900 m	1,8ha	
	Antões – Rua de S. Lourenço (LR1)	750m	0,75ha	
	Estrada Fonte da Pedra – IC8 (LR2)	1200m	2,4ha	
	Fonte da Pedra – Antões (LR3)	1200m	2,4ha	
	Ribeira St. Amaro – IC8 (LR4)	450m	0,9ha	
Louriçal	Foitos – Serafim (LR5)	450m	0,9ha	13,4
	Serafim – Zona Industrial (LR6)	450m	0,9ha	
	Zona Industrial – Cavadas (LR7)	1700m	3,4ha	
	Cavadas – Valarinho (LR8)	450m	0,9ha	
	Estrada Fonte da Estrela (LR9)	400m	0,8ha	
Meirinhas	Colégio João de Barros – Rua do Campo de Futebol (MR1)	750m	1,5ha	11,1
	Rua da Lagoinha – Travessa Sul do Covão (MR2)	550m	1,1ha	
	Areeiro – Limite Freguesia Carnide (MR3)	250m	0,5ha	
	Travessa das Covinhas – Belauto (MR4)	450m	0,9ha	







	Rua da Ladeira		T	T
	(MR5)	650m	1,3ha	
	Rua dos Olheiros (MR6)	630m	0,63ha	
	Rua da Calçada – Outeiro da Ranha (MR7)	300m	0,6ha	-
	Rua S. José – Rua S. Francisco (MR8)	1500m	3ha	
	Rua Virgilio Frago- so – Outeiro da Ranha (MR9)	200m	0,4ha	
	Rua Cemitério – Travessa Covinhas (MR10)	600m	1,2ha	
	Salgueiro – Charne- ca da Redinha (PL1)	1050m	2,1ha	
	Montes Verigo – Estrada Pousadas Vedras (PL2)	400m	0,8ha	
Pelariga	Matosos – Água Travessa (PL3)	900m	1,8ha	10,6
	Machada – Matosos (PL4)	650m	1,3ha	
	Rua do Veirigo (PL5)	800m	1,6ha	
	Parque Merendas Pelariga – Matosos (PL6)	1500m	3ha	
	Coqueiros – Malhos (PB1)	1200m	2,4ha	
	Afonsos – Malhos (PB2)	550m	1,1ha	
	Monte da Cavadi- nha – Crespos (PB3)	1000m	2ha	
Pombal	Granja – Cotrofe (PB4)	400m	0,8ha	14,9
1 Ollibai	Leais – Águas Fér- reas (PB5)	1600m	3,2ha	
	Águas Férreas – Limite de Freguesia Vermoil (PB6)	1700m	3,4ha	
	Vale de Nogueira (PB7)	400m	0,8ha	
	Carvalhais de Cima – Catela (PB8)	1200m	1,2ha	
	Anços – Poios (RD1)	1350m	2,7ha	10,6
Redinha	Poios – Barbosa (RD2)	1350m	2,7ha	
	Jagardo – Pousadas Vedras (RD3)	1950m	3,9ha	
	Barbosa – Carun- cho (RD4)	350m	0,35ha	
	Caminho Florestal	450m	0,9ha	



	Caruncho (RD5)			
	Boiças – Escoura (GIM1)	1500m	3ha	
	Mata Mourisca – Pintos (GIM2)	700m	1,4ha	
	Pintos – Porto Lameiro (GIM3)	250m	0,5ha	
	Porto Lameiro –			
	Vale Sobreira (GIM4)	750m	1,5ha	
	Ratos – Vale Sobreira (GIM5)	700m	1,4ha	
UFGIMM	Mata Mourisca – Vale Sobreira	950m	1,9ha	17,2
	(GIM6) Ilha Baixo – Rosados (GIM7)	750m	1,5ha	
	Ilha Baixo – Casal da Clara (GIM8)	900m	1,8ha	
	Ilha Baixo – Porto Lameiro (GIM9)	1000m	2ha	
	Biqueiras – Carriços (GIM10)	1100m	2,2ha	
	Santiais – Limite Freguesia Vila Cã (SSA1)	650m	1,3ha	
	Mendrica (SSA2)	800m	1,6ha	
	Cartaria – Albergaria dos Doze (SSA3)	1700m	3,4ha	
	Cartaria – Limite Concelho (SSA4)	1200m	2,4ha	
UFSSA	Cemitério Alberga- ria dos Doze – Murzeleira (SSA5)	1200m	2,4ha	18,5
	Brejo – Barrinho (SSA6)	800m	1,6ha	
	Brejo – Amiais (SSA7)	750m	1,5ha	
	Casal do Gaio – Bica (SSA8)	250m	0,5ha	
	Serra de Bonha – Gavária (SSA9)	700m	1,4ha	
4	Serra de Bonha Pinhete (SSA10)	1200m	2,4ha	
Vermoil	Mata Casal Galego – Rua dos Combatentes (VM1)	1900m	3,8ha	
	Rua Casal Bernardo – Sobral (VM2)	500m	1ha	14,4
	Venda Nova – Limite Freguesia Meirinhas (VM3)	500m	0,5ha	
	Mata Casal Galego – Estrada Tronção Parque (VM4)	600m	1,2ha	





V.

Totais		91200m		182,1 ha
	Rua do Canto – Cemitério Fontinha (VL9)	550m	1,1ha	
	Viuveiro – Fonti- nha (VL8)	800m	1,6ha	
	Rua Mãe de Água – Vale Bom (VL7)	400m	0,8ha	
	Outeiro – Cruz do Morto (VL6)	800m	1,6ha	
Vila Cã	Marco da Pipa – Vale Bom (VL5)	1050m	2,1ha	16,4
	Marco da Pipa – Pipa (VL4)	1000m	2ha	
	Marco da Pipa – Fontinha (VL3)	1700m	3,4ha	
	Pipa – Viuveiro (VL2)	1200m	2,4ha	
	Fontinha – Limite Freguesia UFSSA (VL1)	700m	1,4ha	
	Estrada de Soure – Maranho (VM9)	450m	0 , 9ha	
	Matos da Ranha – Rua dos Balinhos (VM8)	350m	0,7ha	
	Fonte da Saúde (VM7)	1600m	3,2ha	
	Calvaria – Rua do Sol (VM6) Estrada de Soure –	300m	0,6ha	
	Venda Nova – Limite Freguesia Pombal (VM5)	1250m	2,5ha	



Freguesia de Abiul

CERTIDÃO

Abiul, 26 de abril de 2017

O Presidente da Assembleia de Freguesia

(Joaquim M.L. Agostinho)

